



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**Conforme Art. 6º com os elementos previstos no inciso XXIII e Art. 40 § 1º, da Lei 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI) e matérias de ação protetiva por meio da modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, para garantir a segurança e a proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	669555	<b>AVENTAL PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL EM TREVIRA</b> , para o uso contra riscos provenientes de produtos químicos (ácidos, álcalis e detergentes) e água; em PVC reforçado em trevira, sem emenda, costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, com aproximadamente 120 x 70 cm. Ajuste de fixação confeccionado de tiras largas do mesmo material e aderido ao avental por costuras reforçadas. Ajuste em torno do pescoço com aproximadamente 40 cm de comprimento e fixação em torno do tronco; com aproximadamente 50 cm, cor branca, com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	UN	<b>380</b>
2	341363	<b>BANDEIROLA</b> - Tecido 100 % poliéster; Acabamento com máquina overloque nas bordas; Cor: Amarela; Medidas: 25x23 (comprimento x Largura); Cabo de madeira roliça, medindo 38 cm, com um furo na ponta para fixação de arame; Destinadas aos Agentes de Combate às Endemias.	UN	<b>1.000</b>



\*imagem meramente para referência

**BOTA COURO CANO LONGO** - Calçado de proteção dos pés e tornozelo, elástico lateral, tipo botina, confeccionado em vaqueta na cor preta, couro hidrofugado, espessura de 1,9 mm, 0,1 mm, com três ou quatro costuras no gaspeamento e no restante 02 (duas) costuras, cano com gomos acolchoados, calcanheira em vaqueta na cor preta, com palmilha de resina ou de couro, solado injetado em poliuretano (PV), com ranhuras no solado que permita melhor aderência ao solo. Constar n.º CA (Certificado de Aprovação do MTE) válido. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Endemias, Laçadores, Supervisores de Endemias e Aux. Serviços Gerais.

**A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:**

Código	Numeração	Quantidade
639362	33	70
639370	34	80
639389	35	200
564877	36	250
564885	37	230
564893	38	235
564907	39	252
564915	40	254
564923	41	245
564931	42	232
564940	43	80
574147	44	80
Criar código	45	15
Criar código	46	15
Criar código	47	15
Criar código	48	15
Criar código	50	15

3

Códigos variados a depender do tamanho

PAR

2.283

4	80012	<p><b>CAPA PLÁSTICA COM CAPUZ</b> - descartável, resistente, impermeável, com capuz e mangas longas, confeccionada em polietileno, com fechamento frontal através de botões de pressão, na cor branca ou transparente, tamanho único adulto. Embalada individualmente.</p>	UN	600															
5	Códigos variados a depender do tamanho	<p><b>CONJUNTO DE SEGURANÇA (EPI)</b> Conjunto de segurança, para aplicação de agrotóxico, confeccionado em tecido 100 % algodão ou misto com poliéster 65 % do peso, com aplicação de hidrorrepelente, formado por japonsa, com mangas longas, elásticos nos punhos, abertura frontal com botão de pressão, com lapela de proteção, com cordonel na barra para ajuste, sem bolsos; calça com reforço nas pernas (perneira), com elástico total na cintura e cordão (barguilha falsa), sem bolsos; boné tipo árabe, saia de 35 cm, fechamento aproximadamente 12 cm costurado. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.</p> <p><b>A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:</b></p> <table border="1" data-bbox="347 1043 823 1294"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>669083</td> <td>G</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>669091</td> <td>GG</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>669105</td> <td>XG</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>669113</td> <td>XXG</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Numeração	Quantidade	669083	G	60	669091	GG	40	669105	XG	80	669113	XXG	60	UN	240
Código	Numeração	Quantidade																	
669083	G	60																	
669091	GG	40																	
669105	XG	80																	
669113	XXG	60																	
6	680745	<p><b>LUVA PROTECAO EM COURO 60CM REFORCADA RESISTENTE MORDIDA ANIMAL, ANTI-CORTE E A PROVA DE RISCOS</b>, com dupla camada na palma da mão, couro na superfície da luva, lona grossa no interior, absorvente de suor e respirável e com proteção reforçada. Dimensões (universal): Punho longo: 25 cm, elástico de ajuste embutido no dorso, elástico na extremidade do punho, acabamento no punho com vies, à prova de riscos, anti-corte. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.</p>	PAR	20															
7	Códigos variados a depender do tamanho	<p><b>LUVAS BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE</b>, para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, forrada com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento;</p>	PAR	9.590															

tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Cor: azul.

**A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:**

Código	Numeração	Quantidade
546410	P	2.000
546399	M	3.000
546445	G	4.090
21261	XG	500

8

Códigos variados a depender do tamanho

**LUVA SEGURANCA NITRILICA CANO LONGO** - Luva de proteção química; Antiderrapante; Material de revestimento: Borracha nitrílica (nitrilo) de desempenho superior; Cor do revestimento: **Verde**; Material com forro: Flocado; Estilo de punho: Reto; Espessura aproximada: 0,39 mm; Comprimento aproximado: 33 cm; Manga longa. Deverá constar certificado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias das equipes de captura e remoção de abelhas.

**A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:**

Código	Numeração	Quantidade
643106	G / 9	150
643114	XG /10	240

PAR

390

9

Códigos variados a depender do tamanho

**LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA NEOPRENE** – luva de segurança confeccionada em Neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Espessura de 780 u e comprimento de 38 cm, aproximadamente. Oferece resistência à abrasão, corte, rasgo e perfuração e a uma ampla gama de produtos químicos. Protege também contra agentes biológicos. Permite o manuseio de materiais e líquidos frios ou quentes (de -25°C a 250°C). Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:**


Código	Numeração	Quantidade
669580	G	150
669571	M	100
669563	P	150

PAR

400

10	Códigos variados a depender do tamanho	<p><b>MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ CAPUZ</b>, 100 % impermeável, laminado, macio, confortável, leve, atóxico, hipoalergênico, não estéril, gramatura 50g/m2, seguro contra agentes infecciosos, resistente à penetração por sangue e fluidos corporais, com costuras reforçadas e termosseladas, com elástico no punho, tornozelos, cintura e em volta da face, com apoio de polegar, com fechamento em zíper, na cor branca ou azul. Embalado individualmente com identificação da empresa, produto e tamanho. Com registro na ANVISA/ MS. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.</p> <p><b>A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:</b></p> <table border="1" data-bbox="344 752 823 904"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>671525</td> <td>GG</td> <td>2.400</td> </tr> <tr> <td>671541</td> <td>EGG</td> <td>500</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Numeração	Quantidade	671525	GG	2.400	671541	EGG	500	UN	2.900
Código	Numeração	Quantidade											
671525	GG	2.400											
671541	EGG	500											
11	Códigos variados a depender do tamanho	<p><b>MACACÃO PARA APICULTOR</b> - Vestimenta apícola para proteção durante o trabalho com os exames. Confeccionado em Brim na cor branca. Modelo com capuz fixo ao macacão. Máscara frontal em tela plástica na cor preta. Área de ventilação telada nas costas (sistema de proteção afasta as abelhas do corpo do apicultor, mas proporciona a ventilação). Zíper frontal. Elástico nos punhos e nas barras da calça. Deverá constar nº do CA. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias das equipes de captura e remoção de abelhas.</p> <p><b>A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:</b></p> <table border="1" data-bbox="344 1473 823 1630"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Tamanho</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>574112</td> <td>GG</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>679623</td> <td>XXG</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Tamanho	Quantidade	574112	GG	30	679623	XXG	30	UN	60
Código	Tamanho	Quantidade											
574112	GG	30											
679623	XXG	30											
12	672092	<p><b>MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRADOR PFF2 SEMIFACIAL C/ VÁLVULA EXPIRATÓRIA</b> - constituído por fibras sintéticas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara, válvula expiratória e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da NIOSHI como N95 e registro da ANVISA/MS. Descartável, atóxica, hipoalergênica e inodora. Exigido o Certificado de Aprovação (CA) para esse tipo de produto.</p>	UN	500									

13	Códigos variados a depender do tamanho	<p><b>CONJ. MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM FILTRO QUÍMICO</b> – <u>01 (um) Respirador tipo peça facial inteira, com visor rígido de policarbonato do tipo ampla visão</u>, com tratamento anti-risco e resistente a solventes, corpo moldado em silicone, abas duplas, mascarilha inteira, dotado de uma válvula de inalação e exalação, membranas acústicas, suspensão ajustável composta de tiras com 05 (cinco) pontos de fixação para utilização de 02 (dois) filtros combinados (químico/mecânico), sendo que a conexão entre a peça e o filtro deve ser feito por encaixe tipo baioneta.</p> <p><u>Cada máscara deve ser acompanhada por 04 (quatro) filtros químicos compatíveis: GMP, classe 1-P3, para gases e vapores orgânicos, com a conexão entre a peça e o filtro deve ser feito por encaixe tipo baioneta. Deve constar nº de CA (Certificado de Aprovação do MTE) válido. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias das equipes de Bloqueio e Borrifação em PE.</u></p> <p><b>A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:</b></p> <table border="1" data-bbox="347 1003 981 1176"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Tamanho</th> <th>Quantidade Máscara</th> <th>Quantidade Filtro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>criar</td> <td>M</td> <td>20</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>criar</td> <td>G</td> <td>60</td> <td>240</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Tamanho	Quantidade Máscara	Quantidade Filtro	criar	M	20	80	criar	G	60	240	KIT	80
Código	Tamanho	Quantidade Máscara	Quantidade Filtro													
criar	M	20	80													
criar	G	60	240													
14	562718	<p><b>ÓCULOS SEGURANÇA POLICARBONATO C/ LENTES INCOLORES</b> - Óculos de segurança, de sobreposição aos óculos de grau, com lente confeccionada em uma única peça de policarbonato incolor, proteção contra raios UVA e UVB, dotado de proteção lateral, hastes tipo espátula; modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, lentes e resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção; 100% de excelente visão periférica; anatômico, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens. Fabricado de acordo com a norma ANSI Z 87.1. Deve ter Certificado de Aprovação – CA.</p>	UN	1.000												
15	29319	<p><b>ÓCULOS PROTEÇÃO – LABORATÓRIO</b> – óculos de segurança, <u>modelo ampla visão</u>, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC</p>	UN	60												

		transparente, com sistema de ventilação indireta composto de fendas localizadas na parte superior e fendas na parte inferior, que favoreçam a ventilação, possuindo tirante elástico resistente, não inferior a 1,5 cm de largura, com tamanho ajustável preto ou cinza, para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor, não arqueado, possibilitando sobreposição de óculos corretivo, com excelente visão periférica e sem distorção de imagem. Deve cobrir toda a região em torno dos olhos em perfeita aderência. Deve ter Certificado de Aprovação – CA.		
16	198935	<b>PERNEIRA PROTECAO RASPA COURO</b> - Perneira em Bidim POP com 3 Talas em Aço Tecmater, confeccionada em couro sintético (bidim), forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 3 cm de largura e 46 cm de comprimento na parte frontal e 28 cm na parte posterior da canela. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.	PAR	30
17	258695	<b>PESCA LARVAS COM COADOR</b> - Pesca larvas, confeccionado em arame galvanizado, encapado com nylon branco nas seguintes dimensões: tamanho do aro 12,5 cm com abertura para troca de puçá, tamanho do cabo 28 cm; Puçá em filó ultrafino, medindo 16 cm de diâmetro por 17 cm de profundidade; Destinadas aos Agentes de Combate às Endemias.	UN	400
				
		*imagens meramente para referência		

18	69809	<b>PROTETOR AURICULAR SILICONE</b> - do tipo inserção no canal auditivo confeccionado em borracha de silicone antialérgico, com 2 plugs no formato de pinos com três discos concêntricos, ligados por um cordão em algodão ou polipropileno, tamanho único. Com nível de proteção de aproximadamente 18 dB. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	UN	<b>740</b>																		
19	338630	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA</b> -Protetor auricular tipo concha; com nível de atenuação NRR 27dB ou NRRsf 21dB; Concha almofadada; sem componentes metálicos; Arco confeccionado em material plástico flexível; resistente; com certificado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	UN	<b>100</b>																		
20	564338	<b>PROTETOR SOLAR</b> com proteção contra raios solares UVA e UVB. Fator de proteção FPS 60, hipoalergênico, ação hidratante, não oleoso e de rápida absorção, textura leve, sem adição de corantes, indicado para todo tipo de pele, uso diário. Apresenta 2 horas de resistência à água e suor. Frasco com 120 ml. Conter Registro ANVISA/MS. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Fiscais.	UN	<b>22.600</b>																		
21	<b>Códigos variados a depender do tamanho</b>	<p><b>SAPATO SEGURANÇA CONFECCIONADO COURO CURTIDO AO CROMO, COR BRANCA</b> – fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor branca, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em par.</p> <p><b>A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>697826</td> <td>34</td> <td>26</td> </tr> <tr> <td>616540</td> <td>35</td> <td>110</td> </tr> <tr> <td>616559</td> <td>36</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td>616567</td> <td>37</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td>616575</td> <td>38</td> <td>360</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Numeração	Quantidade	697826	34	26	616540	35	110	616559	36	360	616567	37	360	616575	38	360	PAR	<b>1.531</b>
Código	Numeração	Quantidade																				
697826	34	26																				
616540	35	110																				
616559	36	360																				
616567	37	360																				
616575	38	360																				

		616583	39	120																													
		616591	40	65																													
		616605	41	65																													
		Criar código	42	65																													
22	Códigos variados a depender do tamanho	<p><b>SAPATO COURO SEGURANÇA PRETO</b> – fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em par.</p> <p><b>A distribuição dos tamanhos para o pedido de entrega será da seguinte forma:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>561215</td> <td>34</td> <td>65</td> </tr> <tr> <td>561223</td> <td>35</td> <td>260</td> </tr> <tr> <td>561231</td> <td>36</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>561240</td> <td>37</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>561258</td> <td>38</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>561266</td> <td>39</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>561274</td> <td>40</td> <td>350</td> </tr> <tr> <td>561282</td> <td>41</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Numeração	Quantidade	561215	34	65	561223	35	260	561231	36	500	561240	37	500	561258	38	500	561266	39	400	561274	40	350	561282	41	10	PAR	2.585
Código	Numeração	Quantidade																															
561215	34	65																															
561223	35	260																															
561231	36	500																															
561240	37	500																															
561258	38	500																															
561266	39	400																															
561274	40	350																															
561282	41	10																															

**1.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2.1.** A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de procedimento licitatório obrigatório para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente e em consonância à natureza dos bens informado no subitem anterior.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços (ARP), será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no art. 84, lei 14.133/2021).

**1.5.** Admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

**1.6.** Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

**1.7.** O Gestor e Fiscal do Processo serão designados por ato pelo o ordenador das despesas mediante Portaria em resposta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei 13.709/2018).

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado neste processo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da exigência de amostra

- 4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.
- 4.1.2. A convocação para envio de amostra e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas será feita por meio de intimação, **enviada por e-mail**, no endereço cadastrado no momento da licitação.
- 4.1.3. O julgamento das amostras será realizado em 2 etapas:
- 4.1.3.1. **Primeira etapa:** será solicitado, via e-mail, ficha técnica completa (contendo os dados de composição, matéria prima utilizada na fabricação do item, prazos de validade, procedência e registros no órgão regulamentador) e imagens/foto do produto a ser enviado. O fornecedor terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para realizar o envio dos anexos. A ficha técnica será considerada primordial para o aceite da proposta e deverá ser compatível com o produto indicado pela empresa no momento da licitação.
- 4.1.3.2. **Segunda etapa:** para casos onde restar dúvidas mediante apresentação da ficha técnica e imagens/foto do produto, a administração poderá solicitar a amostra física. Com prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento, contado a partir da data de intimação. A amostra deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 4.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, quanto aos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, antes da expiração do prazo concedido. Sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.
- 4.1.5. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.
- 4.1.6. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.
- 4.1.7. As amostras e/ou laudo(s) técnico(s) poderão ser entregues no endereço Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D, 2º andar - Park Lozandes - Goiânia – GO, CEP 74.884-900, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.1.8. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação, devendo ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.
- 4.1.9. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 4.1.10. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.
- 4.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.1.12. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras aprovadas permanecerão em posse da Administração até a finalização do certame e entrega pelo contratado. As amostras reprovadas poderão

ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e serão consideradas como “amostra gratuita” e enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caso não haja a retirada.

**4.1.13.** O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitadas, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

**4.1.14.** O envio e a devolução das amostras, será de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naquelas que forem reprovadas.

**4.1.15.** Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

**4.1.16.** A reprovação será em relação a marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independentemente da sua classificação em relação ao preço.

**4.1.17.** Quando houver desconformidade da amostra ao objeto da licitação, será encaminhado por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, parecer que apontará, de modo completo, as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de exercitar o contraditório e a ampla defesa no prazo de 24 horas, após o envio eletrônico do documento (e-mail).

**4.1.18.** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

#### **4.2. Da subcontratação**

**4.2.1.** A subcontratação será admitida somente para atender a logística dos serviços de transporte para entrega do objeto, tendo em vista que este serviço não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

#### **4.3. Da Garantia da Contratação**

**4.3.1.** Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. O prazo de entrega dos bens será efetuado no prazo não superior a 20 (vinte) dias**, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, Goiânia.**

**5.4.** As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail [ciad.goiania@branetolgistica.com.br](mailto:ciad.goiania@branetolgistica.com.br).

#### **5.5. Da Garantia**

**5.5.1.** O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 18 (dezoito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04, de 17 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostilamento.

- 6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por meio de Portaria, com a nomeação de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência para atuar como fiscais do contrato, e de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência para exercer a função de gestor(a) do contrato.
- 6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 2022, art. 15);
- 6.9.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º](#));
- 6.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022](#)).
- 6.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.14.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16.** O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.19.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art.13, X do Decreto nº 963 de 2022).

- 6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).
- 6.21.** A contratada assume responsabilidade pela manutenção do sigilo de todas as informações e dados obtidos no âmbito deste contrato, bem como a ciência e o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela contratante.
- 6.22.** O descumprimento das obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula ou no Termo de Compromisso, por parte da contratada ou de seus funcionários e colaboradores, implicará na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na legislação vigente.
- 6.23.** As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **7.1. Do Recebimento**

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Da Liquidação**

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.5.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista.

### **7.3. Prazo de Pagamento:**

- 7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### **7.4. Forma de pagamento:**

- 7.4.1.** O pagamento será processado via crédito em conta corrente do contratado, obrigatoriamente mantida na Instituição Financeira com a qual o Município de Goiânia possui contrato. Este procedimento está em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.387/2021.
- 7.4.2.** O modelo de pagamento via crédito em conta na Instituição Financeira contratada será dispensado apenas nos casos de exceção expressamente previstos no art. 3º e seus incisos do Decreto nº 4.387/2021.
- 7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.6.** No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção Monetária.
- 7.4.6.1.** Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.
- 7.4.7.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.8.** Os preços decorrentes desta contratação poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, com data base vinculada à data do orçamento estimado.
- 7.4.8.1.** Após 12 (doze) meses, o Valor contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 7.4.9.** Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado.

**7.4.10.** As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2.** Na presente contratação será utilizado para seleção de fornecedores, **o modo de disputa “ABERTO”**.

**8.2.1.** A justificativa que fundamenta o modo disputa aberto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1. Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.1.5. Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.4.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.1.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6.1.** Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Goiânia (em conformidade ao Art. 108 do Código Tributário Municipal-CTM)
- 8.4.1.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.2. Qualificação Econômico-financeira**

- 8.4.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 8.4.2.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.4.2.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.
- 8.4.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.2.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.4.2.6.** Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RBF 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 8.4.2.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.4.3. Qualificação Técnica**

- 8.4.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.3.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.4.3.2.** . Apresentar Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigido pela Lei Federal 6514/77, NR 6 e NR 9.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado da contratação, será os preços unitários obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, o mesmo terá caráter sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.1.1.** A justificativa que fundamenta o orçamento sigiloso, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Tendo em vista que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária prévia é dispensável, conforme o disposto no § 1º do Art. 9º do Decreto nº 967/2022. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**11.1.** Tendo em conta as informações contidas neste Termo de Referência, atesta-se que o mesmo foi elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Isso significa que o documento contém os elementos essenciais para a contratação, conforme estabelecido na legislação, incluindo a especificação do objeto, requisitos de qualidade, locais de entrega e condições de garantia, quando aplicável.

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para as devidas providências no termo da Lei.

**De acordo do ordenador de despesas:**

---

**Secretário Municipal de Saúde**

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **May Socorro Martinez Afonso, Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 11/12/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/12/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8794464** e o código CRC **C203EFC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO